

JUARES DA LUZ CORDEIRO	90	21/12/2012	20/12/2017	02/09/2019	30/11/2019
34011486 1 NAI	159173801				
JOAO MARIANO FILHO	90	03/09/2012	02/09/2017	01/09/2019	29/11/2019
49000278 2 NAI	159176487				
MAURICIO FABIANO AZEVEDO	90	25/07/2012	24/07/2017	03/09/2019	01/12/2019
52200873 1 NAI	159177424				
JOSE MARIA DONATO	90	01/11/2010	30/10/2015	03/09/2019	01/12/2019
55433062 2 NAI	159178528				
CLEBIO GIROLDO ROELA DA SILVA	90	01/03/2011	28/02/2016	03/09/2019	01/12/2019
63706914 2 NAI	159108368				
PAULO ROBERTO GOMES	90	20/11/2010	19/11/2015	01/09/2019	29/11/2019
69273521 2 NAI	159184730				

75692/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 287 DE 08/08/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MILTON CORREIA BARROS				90	23/04/2013 22/04/2018	02/09/2019 30/11/2019
124540372 1 NAI		NAIII	159136388			
CELSO BATISTA RODRIGUES				90	25/04/2008 24/04/2013	01/09/2019 29/11/2019
125190650 1 NAI		NAIII	159136477			
JOSE LUIZ VIDAL DIAS				90	21/12/2012 20/12/2017	02/09/2019 30/11/2019
33552440 1 NAI		NAI	159067718			
ANTONIO BARBOSA DE CASTRO				90	21/12/2012 20/12/2017	02/09/2019 30/11/2019
41215364 1 NAI		NAI	159175723			
CARLOS ALBERTO ROESLER				90	23/06/2007 22/06/2012	03/09/2019 01/12/2019
49431406 1 NAI		NAI	159173291			
ANDRE GUSTAVO ZIMMERMANN GOMES				90	22/07/2014 21/07/2019	01/09/2019 29/11/2019
49628323 1 NAI		NAIII	159177718			
EDUARDO DA VEIGA DIEGUEZ				90	23/04/2013 22/04/2018	03/09/2019 01/12/2019
69975577 1 NAI		NAIII	159193691			
RODRIGO RENAN PUPO				90	03/04/2011 02/04/2016	03/09/2019 01/12/2019
84710601 1 NAI		NAI	159135365			
ROBERTO GIORDANI				90	22/07/2014 21/07/2019	02/09/2019 30/11/2019
87045803 2 NAI		NAIII	159297390			
SIDNEY WILSON NUNES RAMOS				90	23/09/2011 22/09/2016	03/09/2019 01/12/2019
91692040 1 NAI		NAIII	159135675			

75691/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 288 DE 08/08/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
ROSIMEYRI DORIGAN ARRIS	45685900	1	ESC POLC3	15.943.414-1	12/08/2019

76086/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 289 DE 09/08/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

RETIFICAR A PORTARIA N. 322 DE 25/05/2017 DE LICENÇA ESPECIAL DE

ADRIANO JOSE DE ARAUJO, R.G. 40355456, LF 3 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTES VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
15/6/2007 A 12/9/2007	22/12/1997 A 21/12/2002

76157/2019

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL Nº 031/2019

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros abaixo indicados para compor o Comitê de Auditoria Estatutário da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA.

NOME	RG
JOSÉ GUILHERME SILVA VIEIRA	50.653.789-44/RS
ZILDETE TASSO GONÇALVES	3.509.924-7/PR
LUCIANO BORGES DOS SANTOS	5.847.564-5/PR

Art. 2º. Ficam destituídos os atuais membros do Comitê.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de agosto de 2019.

Sandro Alex

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

76286/2019

Autarquias

AGEPAR

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 008, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Homologa a margem de distribuição relativa ao fornecimento de gás natural canalizado destinado à planta de geração de energia elétrica pertencente à Usina Termelétrica a Gás de Araucária, no município de Araucária.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, 6º, incisos III, VIII e XIII e art. 7º, XVI, da Lei Complementar 94, de 23 de julho de 2002, e art. 6º, VIII e XIII, e 7º, XV, do Anexo do Decreto nº 7765/2017 e dos art. 7º, VIII e XIII, 8º, XV, e 46, I, "i" do Regimento Interno da AGEPAR, aprovado pela Resolução AGEPAR nº 003, de 20 de fevereiro de 2018 e,

Considerando a observância dos princípios de qualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e modicidade das tarifas dos serviços públicos;

Considerando o contido nos processos administrativos nº 15.921.589-0 e 15.757.557-0, que tratam da tarifa de serviços públicos de gás natural relativa ao

fornecimento de gás natural canalizado destinado à planta de geração de energia elétrica pertencente à Usina Termelétrica a Gás de Araucária;

Considerando a revogação dos Decretos nº4.633, de 19 de julho de 2016 e 7.835, de 22 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.494, de 07 de agosto de 2019;

Considerando que a UEG Araucária Ltda. – UEGA é sociedade de economia mista com o objeto de administrar a UTE Araucária, usina termelétrica com potência instalada de 484,15 MW, com potencial para consumir até 2.190.000m³ de gás natural por dia, sendo enquadrada como consumidor livre de gás natural, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 205/2017;

Considerando que o Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da COMPAGAS, assinado em 09 de outubro de 2001, estabeleceu que a margem bruta de distribuição, para o segmento de geração termoeletrica, não pode ser inferior a R\$ 0,0114/m³, autorizando a concessionária a atualizar o valor anualmente, pela variação do IGPM;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a tarifa de R\$ 0,0403/m³, a ser acrescida dos tributos incidentes, que compõem a margem bruta de distribuição da COMPAGAS aplicável sobre o volume de gás natural consumido pela Usina Termelétrica a Gás de Araucária.

Art. 2º - A prestação do serviço de distribuição de Gás Natural para o abastecimento da Usina Termelétrica a Gás de Araucária caberá exclusivamente à Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS, mediante celebração de contrato.

Art. 3º - Os valores das tarifas serão reajustados anualmente, a cada mês de abril, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, referente ao mês de fevereiro.

Art. 4º - A Metodologia, bem como tarifa mínima de disponibilidade da rede de distribuição, dela decorrente, serão objeto de estudo desta Agência Regulatória e sua fixação se dará por Resolução Homologatória específica.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme Art. 39 da Lei 11.445/2017, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de agosto de 2019

OMAR AKEL
Diretor Presidente

Aprovado na Reunião Extraordinária do Conselho Diretor, realizada aos 09 de agosto de 2019

76325/2019

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 003, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

Estabelece os critérios para a isenção, no Anel de Integração, da cobrança de tarifa de pedágio de veículos da categoria “oficial”.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XIII, da Lei Complementar 94, de 23 de julho de 2002, art. 6º, XIII, do Anexo do Decreto nº 4.694, de 27 de julho de 2016 e art. 7º, XIII, do Regimento Interno da AGEPAR, bem como:

Considerando o contido no Protocolo sob nº 15.745.761-6, que versa sobre a solicitação para isenção da tarifa de pedágio a veículos locados para seu uso;

Considerando a Lei 9.277, de 10 de maio de 1996, e a Portaria nº 368/GM, de 11 de setembro de 1996, do Ministério dos Transportes que delegam ao Estado do Paraná a administração e exploração de trechos de rodovias federais;

Considerando a necessidade de uniformizar os limites para a concessão de isenção de tarifa de pedágio de veículos oficiais dentro do Anel de Integração do Estado do Paraná;

Considerando o disposto pela Cláusula XVIII – do Sistema Tarifário, dos contratos de concessão (nº 071/97 a 076/97) vigentes; ficam isentos do pagamento de pedágio, os veículos oficiais, desde que credenciados em conjunto com o DER e pela CONCESSIONÁRIA;

Considerando a Resolução ANTT 3.916/2012, Artigo 3.916/2012, Artigo 1º, os Veículos Oficiais utilizados pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal, seus respectivos órgãos, departamentos, autarquias ou fundações, bem como do Corpo Diplomático, são isentos do pagamento da tarifa de pedágio no âmbito das rodovias federais concedidas e Parágrafo único; e

Considerando o Parecer Jurídico nº 044/2019 e demais elementos de instrução do protocolado nº 15.745.761-6

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que serão considerados veículos oficiais aqueles que no Cer-

tificado de Registro de Licenciamento de Veículos – CRLV constarem como categoria “Oficial”, bem como os veículos locados pelos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 2º - Em atendimento ao Item 5º, da Cláusula XVIII dos Contratos de Concessões, os veículos locados deverão ser credenciados junto ao DER E Concessionárias contendo marca, modelo, ano de fabricação, cor predominante do (s) veículo (s) com cópia do certificado de registro e licenciamento, cópia do contrato de locação em nome da Entidade ou Órgão solicitante, indicando-se, ainda, o prazo de validade do contrato de locação, bem como o responsável pelo controle do veículo ou frota, telefone para contato e endereço eletrônico.

Parágrafo Único – Em caso de roubo, substituição, devolução ou perda do veículo, o solicitante é responsável pela comunicação junto ao DER e Concessionária para o cancelamento do benefício da isenção.

Art. 3º - A abrangência desta Resolução estende-se para todas as praças de pedágio, nas rodovias contidas nos contratos de concessão nºs 071/97 a 076/97, reguladas pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e revoga-se a Resolução Normativa AGEPAR nº 005 de 04 de setembro de 2018.

Curitiba, 08 de agosto de 2019.

OMAR AKEL
Diretor Presidente

Aprovado na Reunião do Conselho Diretor, realizada aos 07 de agosto de 2019.

76321/2019

AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA DO PARANÁ

PORTARIA N.º 009/2019 - AGEPAR

O Diretor Presidente da AGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no art. 16, § único, da Lei Complementar nº 94, de 23 de julho de 2002, art. 29 do Anexo a que se refere o Decreto nº 7765/2017 (Regulamento) e art. 47, IV, do Anexo a que se refere a Resolução nº 003, de 20 de fevereiro de 2018 (Regimento Interno da AGEPAR).

RESOLVE

Designar o Diretor Jurídico Ivo Ericsson Camargo de Lima para, em nome da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR, coordenar a Comissão Temática da Regulação do Plano Estadual do Gás.

Publique-se.
Anotese.

Curitiba, 09 de agosto de 2019.

OMAR AKEL
Diretor Presidente

76240/2019

AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA DO PARANÁ

PORTARIA N.º 010/2019 - AGEPAR

O Diretor Presidente da AGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no art. 16, § único, da Lei Complementar nº 94, de 23 de julho de 2002, e no art. 29 do Anexo a que se refere o Decreto nº 7765/2017 (Regulamento) e art. 47, IV, do Anexo a que se refere a Resolução nº 003, de 20 de fevereiro de 2018 (Regimento Interno da AGEPAR).

RESOLVE

Designar, nos termos do art. 95 do Anexo a que se refere a Resolução nº 003, de 20 de fevereiro de 2018 (Regimento Interno da AGEPAR), o Superintendente Executivo Marcos Teodoro Scheremeta para, em nome da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR, dentro das competências estabelecidas nos incisos do art. 96 do citado Regimento Interno, exercer a interlocução desta AGEPAR junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e coordenar todas as atividades internas que demandem contatos com aquele órgão de controle externo.

Publique-se.
Anotese.

Curitiba, 09 de agosto de 2019.

OMAR AKEL
Diretor Presidente

76250/2019